



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982-9100 - Fax: (16) 3982-1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.208 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza a Mesa Diretora a conceder Revisão Geral Anual, nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal aos Vereadores da Câmara Municipal e Revisão Geral Anual cumulada com reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Serra Azul”

MARCELO AFONSO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder Revisão Geral Anual, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, visando a reposição inflacionária do período de maio de 2012 a maio de 2013, no importe de 6,50%, acrescido de 5,0 % a título de reajuste salarial, nos vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Serra Azul.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora autorizada a alterar o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Serra Azul, para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder Revisão Geral Anual, com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, visando à reposição inflacionária do período de maio de 2012 a maio de 2013, no importe de 6,50%, nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serra Azul.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013.

Art. 6º O Anexo que trata do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro integra esta Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 20 de junho de 2013.

MARCELO AFONSO DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal -